

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 012/09-CP
ENCERRAMENTO: 14/04/09 às 10:00hs
ABERTURA: 14/04/09 às 10:00hs

Encontra-se aberto no Instituto Israelita de Responsabilidade Social - Hospital Albert Einstein, na Rua Coronel Lisboa, 139 – Centro Administrativo, São Paulo - S.P., local onde será realizada o presente Ato Convocatório sob a modalidade de **COLETA DE PREÇO IIRS Nº 012/09-CP**, do tipo MENOR PREÇO, em REGIME VALOR GLOBAL, para **Contratação de empresa especializada para elaboração do PPAR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para unidades de PSF's e AMA's, previstos no termo de convênio 042/2008 e 082/2008 SMS.G**, relacionados no Memorial Descritivo–conforme anexo, que juntamente com os demais anexos, ficam fazendo parte integrante deste Ato Convocatório e que será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços para regularidades dos Convênios firmados pela Secretária Municipal de Saúde.

1. DOS ANEXOS

Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO.
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DO MENOR

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os interessados em participar do presente Ato Convocatório poderão examina- lo gratuitamente no site do Hospital Albert Einstein www.einstein.br/editais ou adquirir um CD com os arquivos, antes da data e horários fixados para encerramento deste Ato Convocatório, mediante o pagamento, não reembolsável, do valor de R\$ 10,00 (dez reais). Informações e demais esclarecimentos a respeito da presente **COLETA DE PREÇO** poderão ser obtidas junto ao IIRS do Hospital Albert Einstein, no endereço citado no preâmbulo ou pelos telefones (11) 2151 7122/ 2151 7905 nos dias úteis, (segunda a sexta-feira), das 9:00 às 15:00 horas.

As dúvidas deverão ser encaminhadas para os seguintes e mails: fabioaf@einstein.br , vanessano@einstein.br e ananakamura@einstein.br até o dia 03/04/09 e serão respondidas à todos os proponentes do Ato Convocatório até o dia 07/04/09 em forma de circular a todos os participantes e também poderá ser obtida através do site: www.einstein.br/editais.

O encerramento da presente COLETA DE PREÇO se dará no dia **14/04/09 às 10:00hs**

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Ter capital social de no mínimo 10% do valor orçado, ou apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor dos serviços.
- 3.2. Até o dia **14/04/09 às 10:00hs**, os 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, nº 01 - Documentação e nº 2 – Proposta, deverão ser entregues, no endereço acima indicado , das seguintes formas:



- 3.2.1. Via motoboy (que deverá ser protocolado pelo Hospital Albert Einstein, endereço conforme citado no preâmbulo)
- 3.2.2. Pessoalmente (que deverá ser protocolado pelo Hospital Albert Einstein, (endereço conforme citado no preâmbulo))
- 3.2.3. Via correio (com A.R)

Nos envelopes deverão constar as seguintes indicações:

“CONFIDENCIAL“

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN – A/C: Sr. Fabio Affonso

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 012/09-CP

ENCERRAMENTO: 14/04/09 às 10:00hs

ABERTURA: 14/04/09 às 10:00hs

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

“CONFIDENCIAL“

ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA"

INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN - A/C: Sr. Fabio Affonso

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 012/09-CP

ENCERRAMENTO: 14/04/09 às 10:00 hs

ABERTURA: 14/04/09 às 10:00hs

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 01 - Documentação deverá conter:

- 4.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- 4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 4.2.1. FEDERAL:
 - a) Certidão de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
 - 4.2.2. ESTADUAL: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS;
 - 4.2.3. MUNICIPAL: Certidão de Tributos Mobiliários.
- 4.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90).
- 4.4. Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

- 4.5. As documentações referentes aos itens 5.2, 5.3. e 5.4. deverão estar válidas na data do encerramento do Ato Convocatório. As mesmas deverão ser apresentadas por emissão via Internet, ou através de fotocópias autenticadas.
- 4.6. Atestado de Capacitação Técnica, comprovado pelos seguintes documentos:
 - 4.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da COLETA DE PREÇO através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior e o PPAR, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, o volume, a quantidade, os prazos e outros dados característicos dos fornecimentos prestados, por execução e/ou serviços de características semelhantes do Ato Convocatório.
 - 4.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de funcionário menores de idade conforme - **ANEXO III.**

5. DA PROPOSTA

- 5.1. O envelope nº 02: Proposta deverá conter a proposta da empresa, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datilografada ou impressa, com todas as folhas rubricadas e, ao final, subscrita pelo responsável legal da proposta, na qual deverá constar o seguinte:
 - 5.1.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço da proponente, nome do signatário e sua função ou cargo na empresa;
 - 5.1.2. Descrições completas, detalhadas e individualizadas dos serviços ofertados, bem como outras informações que se fizerem necessárias de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas especificada no memorial descritivo – **conforme o ANEXO II;**
 - 5.1.3. Preços unitários ofertados em algarismos, expressos em moeda nacional, bem como preço global apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 5.1.4. Todos os preços da Proposta Comercial deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até duas casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes;
 - 5.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente Coleta de Preços;
 - 5.1.6. Caso o Capital Social do proponente não seja de no mínimo 10% do valor orçado, se vencedora do certame deverá apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor orçado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



5.1.7. O prazo para execução dos serviços será 05 meses a contar do Termo de Pedido de Compra

- 5.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de encerramento desta Coleta de Preço.
- 5.3. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas a composição de preços dos serviços, bem como demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela proponente. As correções serão efetuadas para apuração do valor final da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O proponente deverá cotar preço para pagamento, a ser efetivado em notas fiscais específicas, a saber:
- 6.2. **A Nota Fiscal deverá ser emitida 15 dias após o aceite pela Contratada do PPAR.**

7. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

- 7.1. A Comissão Julgadora se reunirá na data e local determinado, para exames dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.
- 7.2. A participação dos proponentes não será permitida, sendo que o resultado dos exames da documentação estará disponível no site do Hospital Albert Einstein: www.einstein.br/editais.
- 7.3. Todos os documentos e envelopes n.º 01 - Documentos serão rubricados pela Comissão Julgadora que avaliará quanto a exatidão da documentação solicitada no item 5.
- 7.4. A falta de qualquer documentação ou a apresentação de documentação vencida, conforme solicitado no item 5 implicará na Inabilitação da empresa.
- 7.5. Examinados os documentos a comissão julgadora decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

8. DO EXAME DAS PROPOSTAS

- 8.1. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.



- 8.2. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação, a Comissão Julgadora realizará a abertura do envelope n.º 02 – Proposta.
- 8.3. Todas as propostas e envelopes n.º 02 - Proposta serão rubricados pela Comissão Julgadora.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação, a comissão julgadora analisará **apenas** das empresas habilitadas, o envelope n.º 02 - Proposta.
- 9.2. Os envelopes das empresas Inabilitadas estarão a disposição para retirada no endereço citado no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 9.3. Previamente antes de ser declarada a vencedora, o Contrante poderá exercer o direito de negociar as **propostas**, com a finalidade de maximizar resultados em termos de preço.
- 9.4. Será considerada vencedora a empresa que entregar a proposta de acordo com o escopo solicitado neste e apresentar o menor preço.
- 9.5. Será elaborada uma ATA, constando todo o procedimento referente aos exames dos envelopes de Documentação e de Proposta, onde toda a Comissão Julgadora assinará.
- 9.6. 10.5. O resultado desta Coleta de Preço e a Ata, será divulgada no site do Hospital Albert Einstein: www.einstein.br/editais.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta COLETA DE PREÇO, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao inadimplente:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária da participação em COLETA DE PREÇO e impedimento de contratar com IIRS por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com os seguintes percentuais:
 - a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso.

- 10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa:
- a) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida; ou
 - b) de valor correspondente à diferença de preço resultante de nova COLETA DE PREÇO realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.4. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outra.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Declarado o vencedor a empresa, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de pedido, aceitar e retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, ainda, as penalidades a que alude o presente Ato Convocatório. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 11.1.1. O não comparecimento implicará desistência da vencedora pela contratação, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstos no presente Ato Convocatório;
 - 11.1.2. Se não houver convocação decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os proponentes ficarão liberados dos compromissos assumidos.
 - 11.1.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA COLETA DE PREÇOS

O objeto do presente Ato Convocatório será realizado nas unidades parceiras do Hospital Albert Einstein de PSF's e AMA's, localizadas:

- ✓ UBS Alto do Umuarama-Rua: Odemis, 468 – Cep: 05783-180
- ✓ UBS Arrastão - Rua Dr. Joviano Pacheco Aguirre, 255 – Cep: 05788-290
- ✓ UBS Campo Limpo - Rua Jorge Ozzi, 211 – Cep: 05767-450
- ✓ UBS Jardim Mitsutani - Rua Frei Xisto Teuber, 50 – Cep: 05791-080
- ✓ UBS Jardim Umarizal - Rua Guaramembé, 585 – Cep: 05754-060
- ✓ UBS Jardim Olinda - Rua Pedro Rodrigues Marques, 131 Cep: 05757-250
- ✓ UBS Paraisópolis I - Rua Melchior Giola, 300 – Cep: 05664-000
- ✓ UBS Paraisópolis II- Rua Pasquale Galuppe, 951 – Cep: 05660-000



- ✓ UBS Parque Arariba - Rua Francisco Soares, 81- Cep: 05744-300
- ✓ UBS Parque Regina –Rua Melo Coutinho, 260 – Cep: 05775-230
- ✓ UBS Vila Praia - Rua André de Andrade, s/n - Cep: 05749-240
- ✓ UBS Vila Prel - Rua Teresa Maia Pinto, 11 – Cep: 05780-390
- ✓ UBS Jd. Helga – Rua Tomas de Araujo, 53 – Cep: 05794-380
- ✓ AMA Hospitalar – Estrada de Itapecirica, 1661 – 4º andar – Cep: 05835-005
- ✓ AMA Pirajussara – Rua: Amadeu Silva Samelo, 423- Cep: 05760-140
- ✓ AMA Vila Prel – Rua Teresa Maia Pinto, 11 – Cep: 05780-390
- ✓ AMA Vila Sonia – Rua Abraão Kalil Rezeck, 91 – Cep: 05625-050

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. O Instituto Israelita de Responsabilidade Social reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar a mais vantajosa ou a juízo rejeitar todas, anular ou revogar a Coleta de Preço;
- 13.2. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem na essência do procedimento do Ato Convocatório
- 13.3. O presente edital estará disponível na íntegra no site do Hospital Albert Einstein: www.einstein.br/editais

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta Coleta de Preço, não resolvidas na esfera administrativa.

São Paulo, 31 de março de 2009.

Fabio Affonso
Comprador

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 012/09-CP

ENCERRAMENTO: 14/04/09 às 10:00hs

ABERTURA: 14/04/09 às 10:00hs

ANEXO I

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA = MODELO DA **PROPOSTA**)

COLETA DE PREÇO IIRS nº 012/09 - CP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração do PPAR

AO
INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL-
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

- 1- Dados Cadastrais Completos da Empresa
- 2 – Objeto:
- 3- Valor Global
- 4- Condição de Pagamento
- 5 – Detalhar os serviços conforme solicitado no edital.
- 6- Prazo de validade da proposta: **60 dias corridos.**

São Paulo, de de 2009.

(assinatura do representante legal da
empresa)

Nome:

R.G:

Cargo:

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 012/09-CP
ENCERRAMENTO: 14/04/09 às 10:00hs
ABERTURA: 14/04/09 às 10:00hs

ANEXO II

O presente Ato Convocatório tem o objetivo de contratação de empresa especializada na elaboração do PPAR, atendendo as seguintes exigências:

O PPRA deverá conter as informações exigidas na NR - 09 (portaria nº. 3214/78) do MTE.

I – INTRODUÇÃO

II – INFORMAÇÕES SOBRE O PPRA

III – PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO E MEDIDAS DE CONTROLE

IV – ESTRUTURA DO PPRA

PLANEJAMENTO ANUAL E METAS

V – INTRODUÇÃO

1. Antecipação e reconhecimento do risco;
2. Estabelecer as prioridades e metas de avaliação e controle;
3. Avaliar os riscos e a exposição dos trabalhadores;
4. Implantar as medidas de controle e avaliar a sua eficácia;
5. Monitorizar a exposição aos riscos ambientais;
6. Registro e divulgação dos dados.

VI – PRIORIDADES

VII – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

VIII – DADOS DO PPRA

IX – FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO

X – DESENVOLVIMENTO DO PPRA

XI – PERIODICIDADE

XII – FORMA DE AVALIAÇÃO

XIII – CRONOGRAMA DE AÇÃO

OBSERVAÇÃO:

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

As avaliações ambientais deverão seguir os procedimentos técnicos estabelecidos pela NR-15 da Portaria 3.214/78, as metodologias da FUNDACENTRO, da ACGIH, da ABNT, retratando as exposições de cada função, grupos de trabalhadores e os riscos dos postos de trabalho (avaliação dos riscos químicos, físicos e biológicos).

AVALIAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS

Avaliações químicas – Deverão ser feita avaliação dos principais produtos químicos existentes nas unidades (incluindo ácido acético, glutaraldeído e fenol)

Analises laboratoriais dos parâmetros avaliados com emissão de relatórios de ensaios.

AVALIAÇÃO DE AGENTES FÍSICOS (quantitativas)

- Dosimetrias de ruído
- Medição instantânea de ruído com decibelímetro.
- Medição de calor

AVALIAÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS (qualitativas)

Avaliação dos riscos inerentes aos agentes biológicos.

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 012/09-CP
ENCERRAMENTO: 14/04/09 às 10:00hs
ABERTURA: 14/04/09 às 10:00hs

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MENOR

Ao

Instituto Israelita de Responsabilidade Social do Hospital Albert Einstein

COLETA DE PREÇOS N.º 012/09-CP

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quartoze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

São Paulo, dede

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)